

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – DO OBJETO.

1.1. – O presente termo de referência tem por objeto a PERMISSÃO DE USO para exploração, por particular, de espaços comerciais localizados na arena de eventos do Arraiá do Povo 2026 e Vila do Forró 2026. Os referidos espaços comerciais, denominados de BARES/RESTAURANTES, ocupará áreas descritas com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO I – (Mapa de Localização).

1.2. Os bens objeto deste chamamento são caracterizados como especiais, em face de sua alta heterogeneidade e complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	DIAS	PROPOSTA MÍNIMA
<b>BAR 01 (VILA DO FORRÓ)</b>					
01	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
<b>BAR 02 (VILA DO FORRÓ)</b>					
02	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
<b>BAR 03 (VILA DO FORRÓ)</b>					
03	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
<b>BAR 04 (VILA DO FORRÓ)</b>					
04	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:2 de 15

05	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
----	---	-----	----	----	---------------

06	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
----	---	-----	----	----	---------------

07	Permissão de uso de espaço com dimensões totais de 8m x 12m, totalizando 96m <sup>2</sup> , composto por: área principal medindo 8m x 6m, com estrutura em uma água e pé-direito de 4,00m; cozinha em octanorm medindo 5m x 3m; balcão de 3m; área destinada à montagem de varanda coberta tipo pergolado medindo 8m x 4m; e área de serviço descoberta ao fundo medindo 8m x 2m. Estão incluídas na permissão a estrutura em uma água e a cozinha em octanorm.	UNI	01	60	R\$ 25.000,00
----	---	-----	----	----	---------------

**BAR 01 (ARENA DE EVENTOS)**

08	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$40.000,00
----	--	-----	----	----	--------------

**BAR 02 ( ARENA DE EVENTOS)**

09	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$40.000,00
----	--	-----	----	----	--------------

**BAR 03 ( ARENA DE EVENTOS)**

10	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de	UNI	01	30	R\$ 40.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150  
Aracaju-SE - Telefone: 3198-7802 - e-mail : gabinete@funcap.se.gov.br

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:3 de 15

	área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.				
--	---	--	--	--	--

**BAR 04 ( ARENA DE EVENTOS)**

11	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 40.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

**BAR 05 ( ARENA DE EVENTOS)**

12	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 35.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

**BAR 06 ( ARENA DE EVENTOS)**

13	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 35.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

**BAR 07 ( ARENA DE EVENTOS)**

14	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

**BAR 08 ( ARENA DE EVENTOS)**

15	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150  
Aracaju-SE - Telefone: 3198-7802 - e-mail : gabinete@funcap.se.gov.br

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:4 de 15

	área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.				
--	---	--	--	--	--

BAR 09 ( ARENA DE EVENTOS)					
16	Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de estrutura metálica em box truss, com dimensão total de 10m x 10m e pé-direito de 5,00m de altura, acrescido de área para varanda coberta em estrutura metálica tipo box truss, medindo 10m x 4m, e área aberta ao fundo, medindo 10m x 2m, destinada a apoio e serviço, totalizando 160m <sup>2</sup> de área autorizada. É expressamente proibida a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer outro sistema de elevação com altura superior a 10cm do solo, bem como a realização de obra, fechamento, base, fundação ou qualquer intervenção em alvenaria, permanente ou temporária.	UNI	01	30	R\$ 25.000,00

## **2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **1 5.1 Sublocação**

Não será permitida em nenhuma hipótese a sublocação total e/ou parcial da liberação do espaço sujeito a perda de liberação imediata.

## 5.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5.3 Vistoria

5.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

5.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3.5 Demais requisitos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

**6.1.1** A Permissionário deverá observar, durante todo o período de ocupação e exploração do espaço público, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas expedidas pela Administração.

**6.1.2** Não será permitida a saída de consumidores portando garrafas, copos ou quaisquer vasilhames de vidro para fora da área autorizada, cabendo à Permissionário adotar as medidas de controle necessárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**6.1.3** A Permissionário deverá manter, durante toda a vigência da permissão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como zelar pela área objeto da permissão, comunicando imediatamente à Administração qualquer utilização indevida do espaço por terceiros.

**6.1.4** A Permissionário somente poderá exercer, no espaço concedido, a atividade comercial expressamente autorizada no objeto do certame, devendo observar integralmente as

exigências legais, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, postura e funcionamento aplicáveis.

**6.1.5** A Permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e terceiros a seu serviço, bem como por danos causados a consumidores, a terceiros e ao patrimônio público ou à estrutura disponibilizada pela Administração.

**6.1.6** A Permissionário não poderá suspender suas atividades durante os dias e horários de funcionamento definidos pela Administração, salvo mediante autorização prévia e expressa.

**6.1.7** A Permissionário deverá manter adequados padrões de higiene, limpeza, conservação e organização do espaço concedido, de seus equipamentos, utensílios, instalações e áreas de atendimento, observando integralmente as exigências sanitárias aplicáveis.

**6.1.8** Todos os danos eventualmente causados aos consumidores, a terceiros, ao espaço concedido ou às estruturas públicas ou disponibilizadas pela Administração deverão ser integralmente reparados pela Permissionário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.1.9** Correrão por conta exclusiva da Permissionário todos os custos relativos à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento da atividade, dentro dos prazos fixados pela Administração e em conformidade com a legislação aplicável.

**6.1.10** Caso haja patrocinador oficial com exclusividade comercial em determinadas categorias de produtos, a Permissionário deverá observar as restrições e diretrizes estabelecidas pela Administração quanto ao mix de produtos autorizado para comercialização, nesse caso não sendo permitido mix de produto diferente do patrocinador oficial do evento.

**6.1.11** A contratação de pessoal para apoio operacional, controle interno, vigilância, limpeza e demais atividades necessárias ao funcionamento do espaço será de responsabilidade da Permissionário, observadas as exigências dos órgãos competentes e os limites de capacidade definidos para o evento.

**6.1.12** Não será permitida a criação de entradas, acessos ou áreas exclusivas para clientes da Permissionário em desacordo com a organização geral do evento, devendo ser observadas

todas as normas de circulação, segurança e controle de público estabelecidas pela Administração.

**6.1.13** Caberá à Permissionário providenciar, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, autorizações e documentos exigidos para o regular funcionamento do estabelecimento, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, segurança contra incêndio (corpo de bombeiros), fornecimento de água, energia, gás e demais utilidades, quando aplicável.

**6.1.14** Será de responsabilidade da Permissionário a solicitação, o acompanhamento, o pagamento e a regularização de taxas, tarifas, consumos e serviços por ela utilizados junto às Permissionários e órgãos competentes, quando for o caso.

**6.1.15** A Permissionário deverá reservar, quando solicitado pela Administração, espaço para ações institucionais, publicidade oficial e divulgação de patrocinadores do evento, nos limites e condições previamente definidos.

**6.1.16** A carga e descarga de materiais, mercadorias, equipamentos e insumos somente poderá ocorrer nos horários previamente definidos pela Administração.

**6.1.17** A guarda, conservação e segurança dos materiais, estoques, máquinas, equipamentos, utensílios e demais bens de propriedade ou posse da Permissionário serão de sua inteira responsabilidade.

**6.1.18** Poderá ser autorizada a utilização de fogões a gás e outros equipamentos correlatos, desde que observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de componentes certificados, fiscalização pelos órgãos competentes e prevenção de riscos.

**6.1.19** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de som mecânico, apresentações musicais, DJs, bandas ou qualquer outra forma autônoma de entretenimento no espaço concedido, especialmente nos intervalos ou após o encerramento da programação oficial do evento.

**6.1.20** Não será permitida a comercialização de produtos fora da área delimitada do estabelecimento, quando tal prática contraria a organização, a segurança ou as regras gerais

de funcionamento do evento, nem tão pouco a comercializam para públicos fora da área do estabelecimento.

**6.1.21** O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive advertência, multa, revogação da permissão, desocupação compulsória da área e demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.22** É vedada a instalação, exposição ou veiculação de qualquer publicidade, propaganda, marca, logotipo, nome comercial, identidade visual, material promocional ou comunicação mercadológica voltada para a área externa do estabelecimento, ainda que posicionada em seu interior, quando puder ser visualizada, direta ou indiretamente, por pessoas situadas fora dos limites da área permitida.

**6.1.23** É vedada a criação de cercamento, fechamento perimetral, divisória, guarda-corpo, painel de contenção ou qualquer outra estrutura em vidro, translúcida ou transparente, no interior ou nos limites do espaço permitido, ainda que instalada parcialmente, em caráter temporário ou com finalidade estética, promocional, funcional ou de isolamento.

**6.1.24** Caso seja instalada unidade sanitária pela permissionária, esta será integralmente responsável pela limpeza, manutenção, higienização, sucção e destinação adequada dos dejetos, bem como pela apresentação de toda a documentação comprobatória, licenças, autorizações e regularidade da empresa contratada para a execução do serviço, perante os órgãos competentes.

**6.1.25. O descumprimento dessas vedações sujeitará a permissionária à imediata retirada do material irregular, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.**

## **6.2 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**6.2.1** O espaço concedido deverá estar integralmente apto ao funcionamento no prazo estabelecido pela Administração, inclusive quanto à montagem, organização, abastecimento e adequação operacional, observando-se o cronograma oficial do evento.

**6.2.2** A Permissionário deverá manter o estabelecimento em funcionamento nos dias e horários definidos pela Administração para realização do evento, sendo vedado o fechamento injustificado durante o período oficial de funcionamento.

**6.2.3** Não será permitida a abertura ou o funcionamento do estabelecimento fora dos dias e horários autorizados pela Administração, salvo autorização expressa em contrário.

**6.2.4** Os horários específicos de montagem, abastecimento, funcionamento, carga e descarga e desmontagem poderão ser disciplinados em regulamento próprio, plano operacional do evento ou ato complementar da Administração.

### **6.3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO**

**6.3.1** A permissão onerosa de uso será executada nas áreas públicas localizadas na arena de eventos do Arraiá do Povo e da Vila do Forró, situadas na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, conforme delimitação, especificações, dimensões e localização constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no mapa de localização.

**6.3.2** A ocupação do espaço pela Permissionário deverá respeitar rigorosamente os limites físicos da área concedida, sendo vedada a instalação de estruturas, equipamentos, recipientes, resíduos, cozinhas, balcões, sanitários, contêineres ou quaisquer outros elementos fora da área delimitada, salvo autorização expressa da Administração.

### **6.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

**6.4.1** A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por comissão, equipe designada ou fiscais formalmente indicados, aos quais caberá registrar ocorrências, determinar providências corretivas e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades verificadas.

**6.4.2** A montagem da estrutura física necessária ao funcionamento do estabelecimento, inclusive instalações internas, equipamentos, pontos de apoio, ligação de utilidades e demais itens operacionais, será de responsabilidade exclusiva da Permissionário, observados os padrões definidos pela Administração.

**6.4.2.1** Durante a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, adequação ou desmontagem da estrutura física necessária ao funcionamento do estabelecimento, a Permissionário deverá assegurar a utilização obrigatória, por todos os seus empregados, prepostos e terceiros por ela contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados à atividade desempenhada, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho aplicável.

**6.4.2.2** O local da intervenção deverá permanecer devidamente cercado, isolado e sinalizado, de modo a resguardar a segurança de trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no evento, sendo permitido o acesso exclusivamente aos funcionários previamente cadastrados pela Permissionário e expressamente liberados pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

**6.4.2.3** Será de responsabilidade exclusiva da Permissionário toda e qualquer obrigação decorrente da execução dos serviços sob sua incumbência, inclusive quanto à adoção de providências de comunicação, sinalização, isolamento da área, cumprimento de normas de segurança do trabalho, regularidade de seus empregados e prestadores, bem como obtenção e manutenção de autorizações, registros e documentos exigíveis.

**6.4.2.4** Responderá, ainda, integralmente por quaisquer notificações, autuações, multas, penalidades, embargos, interdições ou demais medidas administrativas expedidas por órgãos de fiscalização e controle, inclusive pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de fatos, omissões, irregularidades ou descumprimentos verificados na área ou nas atividades de sua responsabilidade, vedado qualquer repasse de ônus à Administração.

**6.4.3** Quando houver padronização visual, estrutural ou arquitetônica definida para o evento, a Permissionário deverá observá-la integralmente, inclusive quanto a materiais, forma construtiva, acabamento, altura, layout, estética e ocupação do espaço.

**6.4.4** Caso seja autorizada a instalação de sanitários ou estruturas complementares pela Permissionário, caberá a ela a limpeza, manutenção, sucção de resíduos, operação regular e apresentação das licenças e documentos exigidos para tal finalidade.

**6.4.5** Fica expressamente proibida a realização de qualquer obra ou intervenção em alvenaria, permanente ou temporária, inclusive a construção ou instalação de divisórias, paredes, muretas, fechamentos, bases, fundações ou quaisquer estruturas fixas ou semipermanentes. Igualmente, é vedada a execução de piso, tablado, base, laje seca ou qualquer sistema de elevação superior a 10 cm (dez centímetros) em relação ao solo.

**6.4.6** Os casos omissos relacionados à execução da permissão serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

## **7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.6.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.6.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

7.7.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da permissionária a todo tempo da vigência da permissão de uso.

7.8.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela permissionária, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.9- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1 – A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, em até 03 dias após resultado da licitação a importância pactuada no respectivo lote.

### ***Do recebimento***

8.2-O Recebimento será feito por meio crédito em conta corrente indicada pela fundação.

8.3-O pagamento será realizado com base nos lotes arrematados pela permissionária;

8.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento posterior ao evento.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:13 de 15

**9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

**ANEXO 01**





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:15 de 15

Aracaju, 23 de abril de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZF5P-LOQI-XYHW-KCTR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edson Barros dos Anjos Junior \*\*\*61136\*\*\* GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte Aperipê 23/04/2026 09:33:17 (Docflow)
- Gustavo Bastos Paixao \*\*\*18816\*\*\* GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte Aperipê 23/04/2026 10:33:53 (Docflow)